



## PORTARIA NORMATIVA N° 09/2021 de 09 de abril de 2021.

Dispõe prorrogação do prazo de sistema de trabalho integral remoto dos servidores que desempenham atividades na sede do CAU/SE, visando à preservação da saúde dos empregados, Conselheiros e do público em geral e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, § 1º. e art. 151, XXIX do Regimento Interno do CAU/SE; e,

Considerando que se mantém os fatos que sinalizam a progressão da disseminação e necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”;

Considerando a prorrogação das adoções de medidas emergenciais e temporárias por Governos Municipais e Estaduais;

Considerando a disponibilidade de recursos tecnológicos de informação e a possibilidade de realização de serviços administrativos mediante teletrabalho;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho temporário e em caráter emergencial, sem prejuízo da continuidade das atividades regulares do Conselho, bem como a suspensão de todas as atividades coletivas internas e externas realizadas pelo CAU/SE, (eventos, reuniões, encontros, observatórios), de 12 até 30 de abril do corrente ano, incluindo reuniões de Comissões;

§1º A Gerência Geral deverá encaminhar, no mesmo prazo acima, a todos os Conselheiros, prestadores de serviços e funcionários do CAU/SE, por seus e-mails funcionais, cópia desta Portaria.

Art. 2º Todas as medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento e quando necessário pela Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SE na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.cause.gov.br](http://www.cause.gov.br), com efeitos a partir desta data condicionadas ao fim das medidas emergenciais.

Aracaju/SE, 09 de abril de 2021.

**SHIRLEY CARVALHO DANTAS**  
Presidente do CAU/SE